



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3961, DE 09 DE JULHO DE 2018.

“Da nova Redação ao Art. 1º da Lei nº 3551 de  
28 de Abril de 2015”

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica Denominado “Serviço de Acolhimento Institucional Bem me Quer Professora Adriana Porto da Silva.”, localizado na Rua João Faria de Oliveira Lima, esquina com a Rua Dagoberto Barcellos no Bairro Floresta.**

**Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.**

**Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos  
09 dias do mês de julho do ano de 2018.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

09/07/18

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal